



PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 013/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº .11.535/TCM, 01 de Julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 023/2021**, referente ao Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico – SRP nº 013/2021** e a **Ata de Registro de Preços nº 013/2021**, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA AUXILIO NO DIANÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU”**, no valor global de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), celebrado pela Contratante **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU-PA**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KARLA ANDIARA MOREIRA DA ROCHA** com o fornecedor classificado para futura e eventual contratação: **CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, legalmente representada pela **Sra. VALTERLINA FARIAS DE LIMA MELO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo acima mencionado encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidade legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e futuras contratações, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidade legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a impropriedade ou ilegalidade enumerada a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Igarapé-Açu – PA, 23 de abril de 2021.

JANE DO SOCORRO DE MOURA CARDOSO

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

DECRETO Nº 021/2021